



LEI Nº 1.967, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) para celebração de parceria entre o município de Entre Rios de Minas e a Associação Esportiva Entrerriense Futebol Clube com o objetivo de, fortalecer a prática esportiva no município, tirando as crianças carentes da rua e da vida vulnerável e ociosa.

Art. 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub Unidade : 02.011.006 — Fundo Municipal de Esportes

Função: 27 — Desporto e Lazer

Sub Função: 812 — Desporto Comunitário

Programa 0002 - Encargos Especiais

0.076 - Subvenção a Entidades Esportivas

Dotação: 02.011.006.27.812.0002.0.076.3.3.50.43.00 –

Subvenções Sociais R\$ 137.000,00

Grupo da Fonte: 1 — Recursos do Exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008. - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade : 02.008.001 - Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0003 - Apoio Administrativo

2,175 - Estudos e Projetos Distrito Industrial

Dotação 02.008.15.451.0003.2.175.3.3.90.39.00-

Outros Serviços de "Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 137.000,00

Grupo da Fonte: 1 - Recursos do Exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos

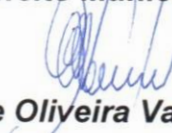
Art. 4º - Fica o executivo autorizado a suplementar da dotação que está sendo criada por esta lei em 30% do seu valor total.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.950, de 1º de agosto de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09 de fevereiro de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 09/02/2023

EDIÇÃO Nº 026